

ferência da integridade do frasco, saco plástico e dos respectivos lacres da Amostra-2 “Testemunha” do combustível coletado.

O não comparecimento do interessado no laboratório no dia e hora marcados ou a não contratação da entidade indicada implicará o prosseguimento do processo administrativo de Casação da Eficácia da Inscrição Estadual.

**SUBCOORDENADORIA DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS**

**Delegacia Tributária de Julgamento 3 - Bauru**

**Despachos do Delegado Tributário de Julgamento, de 11-12-2019**

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Sr. Delegado Tributário de Julgamento da Delegacia Tributária de Julgamento de Bauru que negou provimento ao recurso formulado face à decisão do Sr. Chefe da Unidade de Julgamento acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Da decisão não cabe mais recurso, conforme preceitua o artigo 10 do Decreto 54.714/09, sendo que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuada o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Nome CPF/CNPJ Nº Controle Placa Banco RCI Brasil S/A 62307848000115 69.090.050-8 GBJ-3260 Banco RCI Brasil S/A 62307848000115 69.073.453-0 FPN-8890 Advogada: Adriana Serrano Cavassani, OAB/SP 196.162 Nome CPF/CNPJ Nº Controle Placa Banco RCI Brasil S/A 62307848000115 69.022.338-9 EPE-9740 Procuradoras: Viviane Monteiro das Chagas CPF 346.748.328-37 e Adriana Serrano Cavassani OAB/SP 196.162 NOME CPF/CNPJ Nº CONTROLE PLACA Localiza Rent a Car S/A 16.670.085/0320-06 30.107.109-3

PXF-4122 Localiza Rent a Car S/A 16.670.085/0223-96 30.107.170-6 PXV-7693

Advogada: Luísa Cristina Miranda Carneiro OAB/SP 362.620 Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Sr. Delegado Tributário de Julgamento da Delegacia Tributária de Julgamento de Bauru que não conheceu do recurso formulado face à decisão do Sr. Chefe da Unidade de Julgamento acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Da decisão não cabe mais recurso, conforme preceitua o artigo 10 do Decreto 54.714/09.

NOME CPF/CNPJ Nº CONTROLE PLACA Banco RCI Brasil S/A 62307848000115 69.027.958-9 ERE-2219 Banco RCI Brasil S/A 62307848000115 69.080.884-7 FUU-3929 Advogada: Adriana Serrano Cavassani, OAB/SP 196.162

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO**

**Comunicado CRHE 19, de 13-11-2019**

A Coordenadora da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRHE, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, considerando o contido nos autos do Processo SJDc 1778242/2018, comunica:

A Retificação dos Atos publicados nos D.O. de 19-9-2017 e de 9-2-2018, referentes à promoção do servidor Diego de Oliveira Brasil, RG 34.018.431-0, Oficial Administrativo, pois em 2016 contava apenas com 1.411 dias de efetivo exercício e somente em 2018 passou a contar com 2.142 dias de efetivo exercício, conforme Certidões para fins de Promoção expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos/Centro de Gestão de Pessoas, às fls. 57/58 dos autos supracitados, da Secretaria da Justiça e Cidadania.

O presente Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1-1-2018.

**DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO**

**Decisões finais sobre inspeção de saúde para fins de ingresso**

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

VITOR JOANNI - RG 27713459 - PROFISSIONAL DE ADMINISTRACAO - CSCF 5543/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**Portaria CAF-G 00027, de 11-12-2019**

O Coordenador da Coordenadoria da Administração Financeira resolve:

Art. 1º - O pagamento dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, referente ao décimo terceiro salário, estará disponível na rede bancária, no dia 20-12-2019.

Art. 2º - O Departamento de Finanças do Estado - DFE transferirá os recursos financeiros aos Órgãos do Poder Executivo, incluídas a Administração Direta, Administração Indireta e Empresas, no dia útil imediatamente anterior ao disposto no artigo 1º, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Portaria CAF-G 00027, de 02-10-2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SÃO PAULO PREVIDÊNCIA**

**DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS**

**Apostila do Diretor, de 11-12-2019**

Objeto/Descrição: Incidência da Sexta - Parte sobre os vencimentos integrais nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual.

O Diretor de Benefícios - Servidores Públicos Civis - no uso da competência que lhe confere o Decreto 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas a “Obrigação de Fazer” contidas nos processos abaixo, conferindo aos Autores/ Beneficiários a incidência da Sexta- Parte sobre os vencimentos integrais nos termos do artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo.

EX-SERVIDOR	PENSIONISTA	MATRICULA	DATA DO APOSTILAMENTO	NUMERO DO PROCESSO	VARA
Ednaldo Teixeira Lima	Mateus Anzobetti Cruz Lima	97753	06-12-2019	1032783-44.2015.8.26.0053	7ª VFP

**DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES**

**GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES**

**Despacho do Diretor, de 11-12-2019**

Exclusão de Habilitação por óbito

REF: novembro	EXERCÍCIO 2019		
ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD BENEFICIO
1	Mario Bueno Von Atzingan	Olympia Therezinha Ortiz Oliveira	60029301

2	Norival Faria	Margarida Julio Faria	60037727
3	Maurício Luiz de Pontes	Maria de Lourdes Martins Pontes	60251686
4	Ary Aparecido Mendes	Conceicao da Silva Mendes	60089721
5	Pedro Adao Lupkivicius	Cleide Bivivini Lupkivicius	60573121
6	Clodomiro Bernardo da Silva	Neusa Aparecida do Nascimento	50286591
7	Nelson de Souza	Ana Lucia de Souza	50117865
8	Antonio Prudenciano	Maria Aparecida dos Santos Prudenciano	60650823
9	Jose Bezerra Pais	Maria Jose Bezerra Pais	60646224
10	Izidoro Nunes	Wanda Pereira Nunes	50122357
11	Jose Terezinha Pimenta	Hilda Nazaria de Menezes	60003267
12	Miguel Jose Dias	Maria de Lourdes da Silva Dias	60442959
13	Horst Gunther Klomflass	Maria Klomflass	50146741
14	Antonio dos Santos	Yara da Aparecida Oliveira Santos	50115245
15	Jaime Alvarenga	Guilhemina Taurizano Alvarenga	50264696
16	Edmilson Pereira de Souza	Romilda Lourenco de Souza	50105460
17	Oswaldo Ferreira da Silva	Aurea Ferreira da Silva	50339734
18	Antonio Cavali	Antonia Serra da Silva	50071302
19	Odonceu Mattos da Cunha	Zerimilde Mattos da Cunha	50138950
20	Geronimo Ferreira de Almeida	Carmen de Souza Almeida	50341896
21	Jorge de Paula Santos	Deolice de Paula Santos	50033558
22	Walter Machado	Claire Celeste Nogueira Machado	50208543
23	Rafael Machado de Oliveira	Dircz Gabriel de Oliveira	50302240
24	Durvalino Menossi	Maria Santos Menossi	50231229
25	Benedito Vieira da Silva	Maria Aparecida Vieira da Silva	50129626
26	Jose Maria Jeronymo	Loures Sanchez da Silva	60876891
27	Jose Luiz Ferreira	Maria Aparecida Ferreira	50203501
28	Jose Silveira Lima	Clea Pires de Lima	50130693
29	Eduardo Dourado da Silva	Luzia de Souza Dourado	50345808
30	Silvio Domingues da Costa	Emilia Domingues da Costa	50213271
31	Armando Jose de Oliveira	Aurea Josefina de Oliveira	50194435
32	Mario Isamu Kavano	Wilma Daciulis	50143824
33	Jose Felipe	Abigail dos Santos	50049004
34	Doracy Marques	Maria Eunice Gimenes Marques	50213679
35	Antonio Castelo	Maria Cover Castelo	50344161
36	Laudices Euripedes de Toledo	Joana Henrique de Toledo	60355297

Exclusão de Habilitação por maioridade

REF: dezembro

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	EXERCÍCIO 2019	COD BENEFICIO
1	Mauro Cezario da Silva	Maxsuel Carvalho da Silva	50260804	
2	Luis Nonato Pimenta	Bruno da Silva Pimenta	50321498	
3	Sebastiao Augusto da Silva	Argemiro Augusto da Silva Neto	50347070	
4	Gerson Gadotti da Silva	Vitoria Pedroso	50272754	
5	Silas Sabino	Vitoria Carolina Campos Sabino	50288747	
6	Ednei Vieira Bueno	Jessica Kelly Ferreira Bueno	50290786	
7	Stefan Famulak Filho	Suelen Pereira Famulak	50292592	
8	Rogério Martins	Thaynara Marins Martinez	50316794	
9	Charles Santana Mendes	Thayna Freitas Lima Mendes	50333071	
10	Ronaldo Cesar Cinel	Alanna Dhara Borges Cinel	50352821	
11	Alexandre Vilela Soares de Moura	Elaine Samara Vilela de Moura	50354920	
12	Ademar Barreto Cavalcante	Vitoria Barreto Trindade Cavalcante	50361715	
13	Marcelo Miguel de Lima	Tatiane Bispo de Lima	50353306	
14	Marcelo Miguel de Lima	Thais Bispo de Lima	50353306	
15	Paulo Roberto de Carvalho	Maria Julia Ramon Carvalho	50308903	
16	Eurides Scrabello	Laura Maria Scrabello	50360581	
17	Alex Sandro Correa da Silva	Ingrid Fernandes Correa da Silva	60001797	
18	Francisco Humberto de Almeida	Giovanna Biorli de Almeida	60200552	
19	Jorge Ramos da Silva	Joao Victor Jardim da Silva	60267802	
20	Luiz Alberto Biazotto	Diego Celestino Biazotto	60267957	
21	Milton Odair Pereira	Angelica Aparecida Pereira	60265388	
22	Dircze Kawata	Guilherme Gomes Soares Kawata	60284161	
23	Ricardo Esteves Tomaz	Ricardo Esteves Tomaz Junior	60401238	
24	Wilson Evangelista do Prado	Leticia Evangelista do Prado	60420577	
25	Paulo Rogério Domingues Terra	Lorran da Silva Terra	60423988	
26	Geraldo Ismael da Fonseca	Geraldo Ismael da Fonseca Junior	60436978	
27	Jairo Vilas Boas	Juan Vilas Boas	60516376	
28	Lucio Maciel de Lima Ribeiro	Marcos Maciel de Abreu Ribeiro	60527157	
29	Edir de Oliveira Campos	Nathally Berenger de Oliveira Campos	60533395	
30	Dair Evangelista Dias	Murilo Alves Dias	60597889	
31	Daniel da Costa Lucena	Angelo Gabriel Ziviani Lucena	60801564	
32	Marciano Antonio da Rocha Canuto	Gabriel Cordeiro Canuto	60844983	
33	Edmilson Antonio Pereira	Karina Aparecida da Silva	60878069	

**INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO**

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 11-12-2019**  
**Autorizando** com base na manifestação contida nos autos, a doação dos itens de almoxarifado para a Secretaria da Fazenda e Planejamento (Processo IPESP 103666/2019)

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Extrato de Contrato**  
**Termo Aditivo**  
**Contratante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - PREVCOM**  
**Contratada: BANCO DO BRASIL S/A**  
**Contrato 02/2017**  
**Processo: 444/2016**  
**Parecer s/nº da Consultoria Jurídica - ECLISSATO, FLEURY, CAVERNI e ALBINO NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, datado de 28-11-2019**  
**Objeto:** inclusão de novos convênios de cobrança de boletos e acréscimo de 25% na quantidade estimada mensal de boletos e baixa de boletos  
**Valor:** R\$ 7.829,40 sendo R\$ 652,45 para o presente exercício, ficando o restante por conta dos recursos orçamentários de 2020.  
**Classificação Contábil:** 4.2.1.1.05.03.0320  
**Data de assinatura:** 11-12-2019

**Direitos da Pessoa com Deficiência**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**Resolução SEDPC-15, de 11-12-2019**  
*Designa a Comissão de Seleção de Projetos do Concurso "Acessibilidade em Bibliotecas", no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência*

A Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme artigo 28, inciso II, letras “b” e “f”, do Decreto Estadual 52.841, de 27-03-2008;

**Resolve:**  
 Artigo 1º – Criar a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Edital do Programa SP + Inclusão Bibliotecas, que terá a seguinte composição:

- a) Thiago Cabral Oliveira – RG: 44.360.585-3;
- b) Reinaldo Xavier Moreira – RG: 42.898.394-7
- c) Gabriel de Lima Salles Oliveira – RG: 39.014.685-7;

Artigo 2º - A Comissão de Seleção será coordenada pelo servidor Thiago Cabral Oliveira.

Artigo 3º - A Comissão de Seleção terá vigência até a data de finalização do concurso.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

**Educação**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SE 67, de 11-12-2019**

*Dispõe sobre as normas para adesão, repasse e aplicação financeira dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista- PDDE Paulista*

O Secretário de Estado da Educação,  
**Resolve:**

Artigo 1º - A adesão, repasse e aplicação financeira dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista, instituído pela Lei 17.149, de 13-09-2019, e regulamentado pelo Decreto 64.644, de 5 de dezembro de 2019, obedecerão às normas desta resolução.

Artigo 2º - As unidades executoras vinculadas às escolas da rede pública estadual paulista deverão aderir ao PDDE Paulista, por meio do site <https://sed.educacao.sp.gov.br/Inicio>, a fim de formalizar o termo de adesão ao programa e efetivar o cadastro da entidade.

Artigo 3º - Os recursos do PDDE Paulista serão transferidos anualmente para a cobertura de despesas de custeio e de capital, devendo ser empregados em ações voltadas à manutenção e desenvolvimento do ensino nas unidades escolares.

Artigo 4º - Os valores de repasse para cada unidade executora serão calculados com base nos seguintes critérios:

- I - número de alunos efetivamente matriculados com base na edição do Censo Escolar do ano anterior, publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;
- II - valor per capita por aluno de no mínimo R\$ 45,00;
- III - valor fixo mínimo por escola de R\$ 8.000,00.

Parágrafo único. Os valores supracitados serão atualizados anualmente em ato do Secretário da Educação.

Artigo 5º - Os recursos transferidos a expensas do PDDE Paulista serão creditados em conta bancária específica das unidades executoras, aberta em bancos oficiais parceiros, designados pela Secretaria da Educação.

Artigo 6º - A execução dos recursos deverá ocorrer até 31 de dezembro de cada ano, podendo o saldo ser reprogramado para exercício financeiro subsequente, obedecendo às categorias econômicas dos recursos recebidos.

Artigo 7º - Os recursos do PDDE Paulista, enquanto não utilizados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em cademeta de poupança, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

Parágrafo único – Os rendimentos das aplicações citadas no caput deverá ser, obrigatoriamente, computado a crédito da conta específica e ser aplicado, exclusivamente, nas finalidades do programa, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Artigo 8º - As demais disposições serão disciplinadas em resolução específica da Secretaria da Educação.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Secretário, de 11-12-2019**

Assunto: Contratação de prestação de serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado  
**Seduc-Prc-2019/11389**

Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Assis.

À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial o Despacho Cenot-1305/2019, de fls. 564/567, que adoto como razão de decidir, Ratifico, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, o ato praticado pelo Dirigente de Ensino - Região Assis, que declarou dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, do mesmo diploma legal, visando à contratação da empresa Associação Educacional da Juventude, CNPJ 03.722.285/0001-62, pelo valor total estimado de R\$ 136.800,00, objetivando à prestação de serviços de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, para o período de 180 dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da assinatura do termo de contrato, com condição resolutive, obedecidas às formalidades legais.

**CHEFIA DE GABINETE**

**Despachos da Chefe de Gabinete, de 11-12-2019**

Expediente: 3407591/2019.  
 Interessada: Ieda Maria Setti, RG 27.700.377-5.  
 Assunto: Pedido de Vista do Processo SPOC-290304/2019 para Extração de Cópias.

Tendo em vista a solicitação de fl.02, apresentada pelo advogado da interessada Ieda Maria Setti, RG 27.700.377-5, e considerando que o requerente é procurador constituído por meio do instrumento de mandato, Autorizo a retirada dos Autos 290304/2019 para extração de cópias, pelo prazo de 3 dias, na sede da Diretoria de Ensino - Região de Araraquara, situada à Rua Gonçalves Dias, 291 - Centro - Município de Araraquara - SP, obedecendo às cautelas de praxe.

(Int. Dr. Flávio de Carvalho Abimussi, OAB/SP 136.493)

Processo: 1734752/2019 (15 volumes)

Interessada: Diretoria de Ensino - Região de São Roque.  
 Assunto: Recurso Administrativo Ref. Decisão.

À vista de todo o exposto e reportando-me ao referido Parecer de fls. 2811/2812, do Centro de Processamento de Licitações e Contratos, Conheço o recurso ora interposto, e, no mérito, Mantenho a Inabilitação Aplicada, em face da empresa VC Transportes Turismo e Empreendimentos Ltda. - EPP, CNPJ 24.860.648/0001-04, referente ao descumprimento do item 9.1.2 do Termo de Referência constante nos autos, uma vez que os elementos trazidos à baila pelo interessado não foram capazes de desconstituir a inabilitação imposta, inexistindo razões fáticas ou de direito que justifiquem alteração da decisão prolatada, mantendo-se na íntegra os termos do Despacho GS/ Seduc-2925/2019 fls. 1429/1432.

Processo: 1859126/2018 (08 Volumes)  
 Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes.

Assunto: Contratação de serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência.

À vista da instrução processual, em especial a Ata de Realização de Pregão Eletrônico de fls. 1476/1488, o despacho da Pregoeira às fls. 1600/1601; 1610/1611 e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (Desup), através do Despacho CPLIC 1231/2019 (fls. 1617/1623), que adoto como razão de decidir, Indefiro os recursos apresentados pelas empresas Conviva Assistência e Apoio à Pessoa Eireli e RT Serviços de Enfermagem Ltda., tendo em vista os procedimentos constantes nos autos e, na sequência, Adjudico e Homologo o objeto em favor da licitante Assej - Associação Educacional da Juventude, CNPJ 03.722.285/0001-62, pelo valor total estimado de R\$ 858.936,00, Lote Único, pelo período inicial de 12 meses, referente ao procedimento licitatório adotado no Pregão Eletrônico 08/2019, relativo à Oferta de Compra - OC 0802830000120190C00044, obedecidas às formalidades legais.  
 Assunto: Fornecimento de água e esgoto.  
**Seduc-Prc-2019/00534.**

Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Mogi Mirim.  
 À vista dos elementos que instruem o processo em análise, em especial o Despacho Cenot-1274/2019, de fls. 109/116, que adoto como razão de decidir, Ratifico, nos termos do artigo 26, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o ato praticado pelo Dirigente Regional de Ensino, consoante documento encartado nos autos, que declarou a inexistibilidade do procedimento licitatório, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação da empresa denominada Águas de Estiva Gerpi SBE Ltda., CNPJ 33.909.992/0001-23, no valor total estimado para o presente exercício, de R